

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DIREITO DE USO E
MANUTENÇÃO Nº DM 235/2020 CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A IBM BRASIL
- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº DM 235/2020, para contratação, por inexigibilidade de licitação, de licenças de uso de software IBM (zSW-MLC), não permanentes, não transferíveis e não exclusivas, incluindo suporte remoto, manutenção e atualização dos produtos relacionados, em máquina z196 2817-409 série 82-16C57, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTES LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

CPF: 800.502.046-53

REPRESENTANTES LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

CPF: 698.824.956-72

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Pasteur, 138/146, Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ

CNPJ/MF: 33.372.251/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Marcel Lins Lima

CPF: 272.751.018-74

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato **Nº DM 235/20**, de licenças de uso de software IBM (zSW-MLC), não permanentes, não transferíveis e não exclusivas, incluindo suporte remoto, manutenção e atualização dos produtos relacionados, em máquina z196 2817-409 série 82-16C57, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO**

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº **DM 235/2020**, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 A **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

2.3 Este contrato será rescindido antecipadamente, de acordo com o previsto no item 17.4 da Cláusula Décima Sétima do contrato DM 235/20, abaixo transcrito:

“17.4 O CONTRATO poderá ser rescindido pela PRODEMGE antecipadamente, antes do término do prazo fixado no caput Cláusula Quarta - da Vigência, sem qualquer ônus ou pagamento de indenização pelas partes, em data vinculada à data de entrada em vigor do Serviço de fornecimento de licenças de uso de software IBM (zSW-MLC) do novo equipamento Mainframe a ser adquirido pela PRODEMGE, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência”

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **DISTRATANTE** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **DISTRATANTE** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **DISTRATANTE** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRODEMGE**

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico
CPF: 698.824.956-72

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: 800.502.046-53

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Marcel Lins Lima
CPF: 272.751.018-74